

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 175/2009 de 23 de Novembro de 2009

Considerando que é objectivo prioritário do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a implementação de uma política para a prevenção e gestão de resíduos;

Considerando que a política de resíduos assenta em objectivos e estratégias que visam garantir a preservação dos recursos naturais e a minimização dos impactes negativos sobre a saúde pública, o ambiente e a segurança de pessoas e bens, maximizando a recuperação do valor dos resíduos;

Considerando que importa promover a operacionalização de uma rede regional de tecnossistemas destinados ao tratamento, valorização ou eliminação de resíduos, maximizando a valorização dos resíduos na Região e otimizando as infra-estruturas de gestão.

Considerando que na ilha do Corvo tem vindo a ser utilizada uma lixeira para a deposição não controlada de resíduos e que importa proceder ao seu encerramento e construir um Centro de Resíduos que possibilite a recepção, armazenagem, processamento e expedição dos resíduos em cumprimento das normas legais, promovendo os valores subjacentes à criação da Reserva da Biosfera do Corvo;

Assim, nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho, da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 67.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar o procedimento de formação do contrato, mediante a realização de concurso público, com vista à execução da empreitada de construção do Centro de Resíduos do Corvo, pelo valor de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).

2. Delegar no Secretário Regional do Ambiente e do Mar, com faculdade de subdelegação, as competências para:

a) Aprovar as peças do procedimento, designar o júri do procedimento e mandar publicar o Aviso de Abertura;

b) Proceder à audiência prévia dos concorrentes e à adjudicação;

c) Autorizar a correspondente despesa, independentemente do seu valor;

d) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região;

e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar e sejam necessários à boa execução da empreitada

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 12 de Novembro de 2009.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.